

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
Avenida 7 de setembro s/n° - Centro
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- **2.1**. A aquisição dos materiais abaixo relacionados, visam o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, no exercício de 2023, nos termos da Lei nº 8.666/1993.
- **2.2.** As aquisições se justificam para atender o setor administrativo da Secretaria e suas Unidades e Programas: Cras Sul, Cras Norte, Creas, Unidade de Acolhimento, CCI, Programa Bolsa Família e Programa Primeira Infância. Assim como seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO		
1.	3.300	pc.	Balão número 7, em látex, decorativos de encher, em diversas cores Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 50 unidades.		
2.	550	pc.	Pastilha Roliça Vários Sabores-Pacote com 16 unidades		
3.	550	рс.	Pastilha Hortelã-Pacote com 40 unidades		
4.	440	рс.	Balas sortidas Mastigávéis - Pacote 700 g		
5.	440	pc.	Chiclete Sabores Variados- Pacote 300 g		
6.	550	рс.	Pirulito Psicodélico Colorido 550g – Pacote com 25 unidades		
7.	110	СХ	Caixa Goma Tubo Sabor Frutas – 30 Tubos		
8.	55	pc.	Vela de Aniversário Numerada Com Glitter –Cores Diversas- Pacote com 10 unidades numeradas com Nº de 0 a 9.		
9.	440	pc.	Pirulito Pacote 400 g		

### 3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **3.1.** O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os materiais de forma fracionada, conforme a solicitação da unidade requisitante, mediante a solicitação do coordenador de cada Unidade responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega dos produtos, nos endereços informados serão do proponente vencedor.
- **3.2.** A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, devera ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia-PA.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
Avenida 7 de setembro s/n° - Centro
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- **3.3.** Os materiais, objeto deste Processo, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial *ABNT, INMETRO e* etc atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo Município.
- **3.4**. Os materiais deverão ser fornecidos de forma fracionada, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo, em 29 de dezembro de 2023 ou até o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).
- **3.5.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Processo, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

### 4. DA ADJUDICAÇÃO

**4.1**. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

### 5. DA HOMOLOGAÇÃO

**5.1**. A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- **6.1**. Uma vez notificada de que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **6.2**. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos materiais licitados, entregando-os de acordo com o especificado neste Termo de Referência e ainda:
- **6.2.1**. responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria;
- **6.2.2.** arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos materiais licitados;
- **6.2.3.** zelar pela perfeita entrega dos materiais licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

### 000010

## ESTADO DO PARÁ



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
Avenida 7 de setembro s/n° - Centro
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- **6.2.4.** entrega dos materiais licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- **6.2.5.** manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- **6.2.6.** manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- **6.2.7.** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho;
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO

Uma vez decidida a contratação, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho obriga-se a:

- **7.1**. convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato deste Edital;
- **7.2**. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria e de suas Unidades, para entrega dos materiais licitados referentes ao objeto;
- **7.3**. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 7.4. assegurar-se das boas condições dos materiais licitados, verificando sua qualidade;
- **7.5**. fiscalizar, através do Departamento de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- **7.6**. emitir, por intermédio do fiscal de contrato , relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais licitados , à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 7.7. efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- 8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:
- 8.1. A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 29 de Dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
Avenida 7 de setembro s/n° - Centro
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

#### 9. DA RECISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
  - **9.2.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
  - **9.3.** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

10. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

**10.1.** O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 09.0909. 08.122.1203.2011	<b>ELEMENTO:</b> 3.3.90.30	Fonte: 16600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0137.2184	<b>ELEMENTO:</b> 3.3.90.30	
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2028	<b>ELEMENTO:</b> 3.3.90.30	
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2023	<b>ELEMENTO:</b> 3.3.90.30	
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2024	<b>ELEMENTO:</b> 3.3.90.30	
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2018	<b>ELEMENTO:</b> 3.3.90.30	
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.0037.2009	<b>ELEMENTO:</b> 3.3.90.30	

#### 12. DO PAGAMENTO

**12.1**. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da nota fiscal/fatura apresentada, desde que os materiais estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

000012



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
Avenida 7 de setembro s/n° - Centro
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- **12.2**. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- **12.3**. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

#### 13. DAS PENALIDADES

- **13.1**. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
  - a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.
- **13.2**. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
  - a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho;
  - b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
  - c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7°, Lei n° 10.520/2002)
- **13.3**. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Fundo Municipal de Assistência Social, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- **13.4**. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO Avenida 7 de setembro s/nº - Centro CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- **14.1**. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;
- **14.2**. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;
- **14.3**. A Pregoeira poderá, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- **14.4**. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;
- **14.5**. São partes integrantes deste Edital:
- **14.6**. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada Lei;
- **14.7**. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;
- **14.8**. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscite este Processo desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Travessa Vereadora Virgolina Coelho, Nº 1145, São Luiz II CEP: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA;
- **14.9**. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos nºs 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;
- **14.10**. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Conceição do Araguaia-PA, 22/02/2023.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.